



PPG Ciamb
Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais

EDITAL PPGCIAMB 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS FUPF DO CURSO DE MESTRADO

INGRESSO 2020/1

1. PREÂMBULO

1.1. A **Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais** (PPG Ciamb), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de Bolsas da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) para candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa.

1.2. As inscrições estarão abertas durante o **período de 04 à 15 de fevereiro de 2020**, no horário de expediente da secretaria do PPG Ciamb e são exclusivas para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico com ingresso em 2020/1 (Editais PPG Ciamb 02/2019 e 04/2019).

2. DAS FORMAS DE APOIO

2.1. A modalidade de apoio concedida é:

- Bolsa de Isenção FUPF: nesta modalidade, a Fundação Universidade de Passo Fundo concede auxílio mensal que poderá variar de 50% até 100%, conforme disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

a) Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil;

b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência nacional ou internacional de fomento;

c) Ter currículo atualizado na plataforma Lattes.

d) Disponibilidade para dedicar-se às atividades planejadas pelo orientador, além daquelas destinadas às disciplinas do programa, em carga horária que poderá variar de 8 até 20 horas semanais, em sintonia com o percentual de bolsa recebido.

4. DAS EXIGÊNCIAS AOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM APOIO

4.1. Desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do Programa, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa durante o período do curso;

4.2. Observância quanto ao uso de imagens, impressos ou nome do Programa e/ou da UPF, em redes virtuais, que possam produzir efeitos negativos tanto para as pessoas como para a instituição;

4.3. Apresentar documentos e/ou relatórios à Comissão de Bolsas, sempre que solicitado;

4.4. Citar o apoio da Universidade de Passo Fundo, quando da publicação de artigos, apresentação de trabalhos em eventos, resumos e pôsteres.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS FORMAS DE APOIO

5.1. As bolsas da Fundação Universidade de Passo Fundo serão concedidas pelo prazo de seis (06) meses. Após este período será aberto novo edital.

5.2. Discentes que trancarem o curso perderão automaticamente a bolsa. Em caso de retorno o discente deverá participar de novo processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA

6.1. Os candidatos deverão solicitar a bolsa mediante a entrega dos seguintes documentos na Secretaria do Programa:

- a) Solicitação de Bolsa FUPF (Anexo I);
- b) Cópia do comprovante de residência.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

7.1. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria do Programa (*Campus* I da UPF/Instituto de Ciências Biológicas) ou enviados por forma digital para o endereço eletrônico: ppgciamb@upf.br.

7.2. Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo.

7.3. O Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos.

8. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A seleção dos candidatos para fins de concessão da bolsa de que trata este edital será realizada mediante classificação nos Editais PPG*C*iamb 02/2019 e 04/2019 (Seleção para o curso de mestrado para ingresso em 2020/1), com base nos comprovantes dos itens informados no currículo Lattes e na tabela de pontuação submetida no momento da inscrição ao programa.

8.2. A distribuição das bolsas será de acordo com a classificação na pontuação e disponibilidade do candidato em se dedicar ao programa. As solicitações de bolsas poderão ser concedidas conforme solicitadas pelos candidatos, ou conforme disponibilidade das cotas de bolsas disponíveis ao programa, e não necessariamente corresponder ao solicitado pelo candidato.

8.4. O critério de desempate será o parecer da Comissão de Seleção emitido após análise do processo seletivo conforme consta nos Editais PPG*C*iamb 02/2019 e 04/2019.

8.5. O julgamento do processo seletivo de que trata este edital será divulgado no dia **18 de fevereiro de 2020**.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como desempenho acadêmico insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho nas demais atividades do curso, de acordo com as disposições vigentes no Regimento do Programa.

9.2. A Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos beneficiários, mediante declaração semestral do orientador quanto ao cumprimento das fases previstas no plano de estudo. Os beneficiários deverão estar aptos a fornecer, a qualquer momento, um diagnóstico do estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação à duração das bolsas.

10. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA

Até o dia 19 de fevereiro, às 17hs, o candidato deverá se manifestar a respeito do aceite da bolsa concedida, preenchendo o Formulário de Aceite de Bolsa (Anexo II) e entregar na secretaria do curso, sob pena de perder a bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e, também, das normas regimentais do PPGCiAmb e UPF.

11.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício.

11.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a instituição.

11.4. Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários, oriundos das atividades realizadas durante o curso e/ou decorrentes da dissertação, deverão mencionar o apoio do FUPF.

11.5. A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas condições ficará condicionada à aprovação da Comissão de Bolsas, em parecer fundamentado.

11.6. O resultado da seleção de que trata este edital terá validade até o término do primeiro semestre de 2020. Ao término desse período letivo, a Comissão de Bolsas verificará o desempenho dos alunos nas disciplinas cursadas, a frequência às aulas, a postura do aluno no ambiente acadêmico e a efetividade no cumprimento das tarefas extraclasse. A manutenção da bolsa dependerá dessa análise.

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididas pelo CPG do PPGCiAmb.

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316.8310 ou pelo e-mail ppgciamb@upf.br

Passo Fundo, 06 de janeiro de 2020.
COMISSÃO DE BOLSAS
Programa de Pós-Graduação em Ciências



PPG Ciamb
Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE BOLSA FUNDAÇÃO UPF

Eu,, brasileiro(a), com CPF nº, aprovado no Processo de Seleção Discente para o Curso de Mestrado em Ciências Ambientais, a ser iniciado em março de 2020, solicito Bolsa FUPF para custear as despesas financeiras do curso.

Assinatura

Local e data



PPGciamb
Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA BOLSA

Eu,, brasileiro(a), residente na
....., CPF nº, declaro
aceitar do apoio concedido de _____% recebido daFUPF.

Assinatura

Local e data